

RESPONSABILIDADE CIVIL DOS PESCADORES ARTESANAIS

AQUASEG – CURSO DE
CAPACITAÇÃO



- Acadêmico: Gustavo da Nova e Silva
- Orientador: Prof. Dr. Eduardo Antonio Temponi Lebre

Responsabilidade Civil é uma expressão que quer dizer responsabilidade de pagar prejuízos que causamos às pessoas quando os causamos. Isto significa, por exemplo, que se eu derrubo alguma coisa que é de outra pessoa no chão, eu sou responsável a pagar a quantia do objeto que estraguei.

Trazendo para a realidade da pesca, daremos quatro exemplos que podem ajudar a entender.

1º Exemplo:

Pescador vende peixe estragado (sem saber) para cliente. Pelo Direito do Consumidor, o cliente poderá pedir indenização no valor do peixe mais o prejuízo à saúde **se tiver acontecido** algo.



2º Exemplo:

Pescador vende peixe estragado (de propósito) para cliente. Pelo Direito do Consumidor aliado ao Direito Civil, o cliente terá direito não só à indenização no valor do peixe acrescida do valor dos prejuízos à saúde; terá direito, também, à indenização por danos morais pela má-fé sem que se exclua o Direito Penal de agir.

3º Exemplo:

Pescador vende peixe estragado (sem saber) para empresa ou comerciante. O comerciante será o responsável por indenizar o cliente como no primeiro exemplo, mas poderá pedir ao Juiz que o pescador lhe pague o correspondente em dinheiro ou mercadoria.

4º Exemplo:

Pescador vende peixe estragado (de propósito) para empresa ou comerciante. O comerciante será o responsável por indenizar o cliente como no primeiro exemplo (pois ele não fez de propósito), mas poderá pedir ao Juiz que o pescador lhe pague o correspondente em dinheiro ou mercadoria como no segundo exemplo (com danos morais, pois foi de propósito).